

DECRETO Nº 088/2022

Estabelece a Proteção aos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afro-brasileiros.

Art. 1º – Por cultura de matriz Africana e Afro-brasileira entende-se o conjunto de referências culturais, tais como saberes, ofícios, formas de expressão, lugares, celebrações, dentre outras práticas culturais afro diaspóricas e negras. Ou seja, as diversas manifestações culturais que receberam influência ou que se originaram da cultura africana no Brasil, desde os tempos coloniais até a atualidade, contribuindo para a conformação da identidade cultural.

Art. 2º – Denomina-se detentores pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou de seus bens culturais associados, para as quais a prática cultural possui valor referencial por ser expressão da história e da vida de uma comunidade ou grupo, de seu modo de ver e interpretar o mundo, ou seja, sua parte constituinte da memória e identidade.

Art. 3º – Elege-se como grupo prioritário para atividades de fomento e proteção os povos tradicionais quilombolas e capoeiristas.

Art. 4º – As ações de inventário, tombamento e registro serão prioritariamente executadas com os povos tradicionais supracitados.

Art. 5º – As atividades de educação patrimonial devem incluir temas relativos à cultura afro, em especial, à diáspora africana.

Art. 6º – Ações de desenvolvimento econômico, devem ser prioritariamente desenvolvidas nas comunidades quilombolas, considerando o potencial de economia criativa da região.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 01 de Dezembro de 2022.



Gaspar Carlos Filho
Prefeito